



## RESOLUÇÃO Nº 033/2020-CI / CCH

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 27/08/2020.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Homologa o Ato Executivo nº 005/2020-CCH.

Considerando o Ato Executivo nº 005/2020-CCH;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 25 de agosto de 2020.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Homologar o **Ato Executivo nº 005/2020-CCH** que aprovou a suspensão temporária da validade do parágrafo 4º do artigo 35 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras (PLE), enquanto durarem as excepcionalidades produzidas em virtude da pandemia da COVID-19.

**Parágrafo único** – O Conselho Acadêmico do PLE tem autonomia para emitir resolução específica para o cumprimento desse item obrigatório.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Angelo Aparecido Piori  
Diretor

### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 03/09/2020. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)